



Fundo de População  
das Nações Unidas

## TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM ESTIMATIVA DO PIB DOS MUNICÍPIOS

**Título do Posto:** Consultor sênior em estimativa do PIB dos Municípios

**Tipo de Contrato:** Consultoria Individual (CI)

**Local de trabalho:** Remoto e Rio de Janeiro - RJ

1.Escritório Contratante	FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA)
2.Contexto e Objeto(s) da Consultoria	<p>As estimativas do Produto Interno Bruto - PIB dos Municípios são desenvolvidas pelo IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, as Secretarias Estaduais de Governo e a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa e obedecem a uma metodologia uniforme para todas as Unidades da Federação, sendo integradas, conceitualmente, aos procedimentos adotados nos Sistemas de Contas Nacionais e Regionais do Brasil. Dessa maneira, seus resultados são coerentes e comparáveis entre si e com os resultados nacional e regional.</p> <p>O cálculo do PIB dos Municípios se baseia na distribuição, entre os Municípios, do valor adicionado bruto a preços básicos, em valores correntes das atividades econômicas, obtido pelo Sistema de Contas Regionais - SCR que, por sua vez, tem como <i>benchmark</i> o Sistema de Contas Nacionais - SCN.</p> <p>Atualmente a Coordenação de Contas Nacionais do IBGE está envolvida com a mudança de ano base do Sistema de Contas do Brasil, de 2010 para 2021. Durante esse processo a estimativa do SCN deixa de ser realizada ficando a estatística do SCT como a estatística oficial da estimativa de PIB para o Brasil. Neste sentido, o SCR adotou alguns procedimentos para que sua estimativa passasse a ter o SCT como <i>benchmark</i>, questões sobre abertura de atividade e estimativas tiveram que ser adaptadas para tornar a estimativa do SCR compatível com a estimativa do SCT.</p> <p>O trabalho do PIB dos Municípios fundamenta-se na identificação de indicadores de diversas fontes que permitam distribuir o valor adicionado bruto das atividades econômicas de cada Unidade da Federação, cuja estimativa é realizada no SCR, entre seus respectivos Municípios. O nível de desagregação necessário ao cálculo do PIB dos Municípios requer maior abertura para além das atividades divulgadas.</p>

	<p>Neste sentido, para a continuidade e aprimoramento da estimativa do PIB dos Municípios para 2022 e 2023, ainda no ano base 2010, será necessário realizar a compatibilização da abertura e indicadores do PIB dos Municípios à estimativa do SCR tendo como <i>benchmark</i> o SCT durante esses anos.</p>
<p>3. Escopo do Trabalho e Produtos</p>	<p>O(a) consultor(a) será responsável por fornecer apoio à Coordenação de Contas Nacionais atuando no projeto do PIB dos Municípios para elaboração de metodologia que vise a integração do PIB dos Municípios considerando o SCR ajustado ao SCT para os anos de 2022 e 2023, realizando aprimoramentos associados, principalmente, aos processos relativos às etapas de processamento e de análise do modelo genérico de produção estatística <i>Generic Statistical Business Process Model (GSBPM)</i>. As atividades e resultados esperados do consultor estão descritos abaixo:</p> <p><b>ATIVIDADES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participar de reuniões com a equipe da supervisão da consultoria;</li> <li>2. Identificar as atividades e indicadores que terão seu cálculo de estrutura revisados segundo desagregação disponível no SCR;</li> <li>3. Propor soluções para compatibilização do cálculo das estruturas com a desagregação disponível no SCR, para o anos de 2022 e 2023;</li> <li>4. Analisar os resultados preliminares de acordo com a coerência da série (2010-2023);</li> <li>5. Propor relatórios que consolidem as estimativas do PIB por município para os anos de 2022 e 2023.</li> </ol> <p><b>RESULTADOS ESPERADOS:</b></p> <p>Estimativa do PIB dos Municípios, de 2022 e 2023, aprimorada e coerente com a série divulgada na base 2010, 2010-2023, e ainda compatível com os resultados do SCR na base 2010.</p> <p><b>PRODUTOS:</b></p> <p><b>Produto 1:</b> Relatório com levantamento das necessidades de compatibilização do cálculo das estruturas por município considerando abertura das atividades disponíveis do SCR para os anos de 2022 e 2023.</p> <p><b>Produto 2:</b> Relatório com a metodologia proposta para agregação e indicador por município a ser utilizado para as atividades: Indústrias extrativas, exceto petróleo;</p>

	<p>Indústrias de transformação; Comércio, manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; e Serviços de alimentação das famílias produtoras.</p> <p><b>Produto 3:</b> Relatório com a metodologia proposta para agregação e indicador por município a ser utilizado para as atividades: Agropecuária; Extração de petróleo; Produção e distribuição de eletricidade, gás, água, esgoto e limpeza urbana; Construção, exceto das famílias produtoras; Transporte aquaviário; Transporte aéreo; Correios; Serviços de alojamento; Serviços de alimentação, exceto das famílias produtoras; Serviços de informação, exceto telecomunicações; Intermediação financeira, Atividades imobiliárias; Administração pública, defesa e seguridade social; Educação privada; Saúde privada; e Impostos federais e municipais sobre produtos.</p> <p><b>Produto 4:</b> Relatório com a metodologia proposta para agregação e indicador por município a ser utilizado para as atividades: Gestão de resíduos e recuperação de materiais; Construção das famílias produtoras; Transportes terrestres de passageiro; Transportes terrestres de carga; Armazenagem e outros serviços auxiliares; Telecomunicações; Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares; Artes, cultura, esporte e recreação, outras atividades de serviços; Serviços domésticos; e Impostos estaduais sobre produtos.</p> <p><b>Produto 5:</b> Relatório com análise das estimativas do PIB por município considerando a série 2010-2023.</p>
<p>4.Duração e Horário do Trabalho</p>	<p>Duração: 11 meses, contados a partir da data de contratação.</p> <p>Horário de trabalho: Jornada a ser acordada junto à Coordenadora de Contas Nacionais (CONAC).</p>
<p>5.Local onde os serviços devem ser entregues:</p>	<p>Os produtos deverão ser avaliados pelo gestor supervisor da consultoria e entregues, em meio eletrônico, à Gerente da CONAC/GECOR para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.</p>
<p>6.Datas de entrega e como o trabalho será</p>	<p>Os produtos deverão ser escritos em português e entregues, em meio eletrônico, para o IBGE e para o Escritório do UNFPA Brasil, nas seguintes datas:</p> <p>PRAZOS / VALORES:</p>

<p>entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):</p>	<p>Produto 1: 85 dias após a assinatura do contrato - R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)          Produto 2: 140 dias após a assinatura do contrato - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)          Produto 3: 190 dias após a assinatura do contrato - R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três reais)          Produto 4: 245 dias após a assinatura do contrato - R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)          Produto 5: 300 dias após a assinatura do contrato - R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)</p> <p>Valor total da consultoria: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)</p>
<p>7. Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.</p>	<p>A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o(a) consultor(a) e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.</p>
<p>8. Disposições de Supervisão:</p>	<p>O/A consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um/a Oficial de Programa no UNFPA Brasil e do Diretor de Pesquisas do IBGE.</p>
<p>9. Viagem prevista:</p>	<p>Não está prevista a realização de viagens.</p>
<p>10. Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:</p>	<p><b>ETAPA I – ANÁLISE CURRICULAR</b></p> <p><b>Requisitos obrigatórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Graduação em Ciências Econômicas;</li> <li>● 10 anos de experiência em pesquisa na área de Contabilidade Social.</li> </ul> <p><b>Requisitos desejáveis</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Pós-graduação stricto sensu em Economia ou em áreas correlatas (3 pontos);</li> <li>● Experiência de trabalho com base de dados do IBGE, de instituições nacionais ou internacionais (2 pontos);</li> <li>● Experiência em estatísticas ou indicadores econômicos regionais e/ou municipais (2 pontos por ano de experiência, máximo de 20 pontos);</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Experiência em prestação de consultoria para serviço público (1 ponto por ano de experiência, máximo de 3 pontos).</li> </ul> <p><b>ETAPA II – ENTREVISTA</b></p> <p>A Comissão de Seleção entrevistará os três candidatos com maior pontuação nos critérios classificatórios (requisitos desejáveis), podendo convocar número menor de entrevistados quando excepcionalmente não houver essa quantidade de candidatos classificados, ou um número maior de entrevistados conforme seu critério de conveniência e oportunidade. As entrevistas ocorrerão de forma online e seguirão roteiro estruturado de modo que todos os candidatos(as) convocados(as) responderão às mesmas perguntas.</p> <p>A Comissão de Seleção atribuirá pontuação à entrevista de cada candidato(a) conforme estabelecido no quadro a seguir.</p> <p>A nota final da entrevista será a soma aritmética dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada critério.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Comunicação:</b> Expressa-se de forma clara, precisa e objetiva, tanto verbalmente quanto por escrito, utilizando recursos eficazes para uma boa comunicação. Sabe ouvir atentamente e argumentar com coerência, facilitando a interação entre as partes (máximo de 5 pontos).</li> <li>● <b>Adequação do perfil ao projeto:</b> As qualificações, as experiências e o perfil do candidato se adequam e podem contribuir efetivamente com as atividades propostas no projeto (máximo de 5 pontos).</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES</b></p> <p>A pontuação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação obtida em relação aos critérios estabelecidos nos “Requisitos Desejáveis”, e da pontuação obtida na “Entrevista”.</p> <p><b>Habilidades Corporativas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Integridade, ética e valores</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos.</li> <li>● Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações.</li> <li>● Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos.</li> <li>● Construção de apoio e perspicácia política.</li> <li>● Criatividade e inovação.</li> </ul> </li> </ul>
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Trabalho em equipe.</li> <li>● Comunicação eficaz.</li> <li>● Compartilhamento de conhecimento.</li> <li>● Tomada de decisão justa e transparente.</li> </ul> <p>● <b>Orientação para cliente / parceiro</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência.</li> </ul> <p>● <b>Sensibilidade à diversidade cultural</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais.</li> <li>● Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais.</li> <li>● Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades.</li> </ul> <p>● <b>Accountability</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil.</li> <li>● Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação.</li> <li>● Tomada de decisão apropriada e transparente.</li> </ul>
<p>11. Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:</p>	<p>A pessoa contratada deve dispor de equipamentos e meios para realizar o trabalho para o qual está sendo contratada.</p>
<p>12. Outros dados pertinentes ou condições especiais, se houver:</p>	<p>O link de inscrição estará disponível no site do IBGE (<a href="https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html">https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html</a>) e do UNFPA Brasil (<a href="https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies">https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies</a>). Ao clicar no link, é necessário preencher o Formulário do Google (<a href="https://forms.gle/82iqDJyLbpyqqs2M8">https://forms.gle/82iqDJyLbpyqqs2M8</a>) e anexar o <b>Formulário P11</b>, conforme solicitado pelo anúncio da vaga.</p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p>



Fundo de População  
das Nações Unidas

	<p>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</p>
--	---

#### **ANEXO I**

#### **SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO**

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.